



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

CERTIFICO que na data 08/11/18
foi publicado no Placar Oficial (☒) / Site (☒)
deste Município o (a) ARP nº 29/18
de nº _____ no dia 05/11/18

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 29 /2018

Objetivando a aquisição futura de "equipamentos eletrônicos, condicionadores e ar e diversos mobiliários para o regular funcionamento de órgãos do Poder Executivo" para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Piracanjuba/GO.

Processo nº 4577/2018

Pregão nº 51/2018

Validade: 12(doze) meses

No dia 05 de novembro de 2018, a Prefeitura de Piracanjuba, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Wilson Eloy Pimenta, nº 100, Centro – Piracanjuba/ GO, Fone: (64) 3405-4045, Fax: (64) 3405-4004, inscrito no CNPJ sob o nº 01.179.647/0001-95, representado pelo seu Prefeito, **SR. JOÃO BARBOSA DE OLIVEIRA**, CPF nº 135.240.111-87, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto n.º 33/2014, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 51/2018, cuja ata e demais atos foram Homologadas e Adjudicadas pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, **RESOLVE** lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS:

LOTE /ITEM	DADOS DAS EMPRESAS
01/01; 01/11	Empresa: BRASILL INFORMATICA LTDA CNPJ: 03.618.435/0001-92 Endereço: Rua da Pátria, nº 239, Setor Santa Genoveva – Goiânia/GO



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

	Fone: (62) 3945-9847 Email: contrato@brasillprodutos.com.br Representante Legal: Rogério Aloysio Alves de Paula CPF: 951.091.101-15
01/18; 01/19	Empresa: SIXCORP INFORMATICA EIRELLI CNPJ: 20.360.150/0001-13 Endereço: Avenida Eng. Atílio Correia Lima, nº 1.430, Sala 07, Cidade Jardim – Goiânia/ GO Fone: (62) 3609-9606/ (62) 3609-9612 Email: tanialicitacao@hotmail.com Representante Legal: Divino Jesus Pereira da Silva CPF: 703.445.301-24
01/05; 01/08; 01/13; 01/14; 01/15	Empresa: MED LIFE -INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI CNPJ: 23.191.397/0001-41 Endereço: Alameda das Gardênias, nº 815, Quadra C-3, Lote 51, Residencial Maria Monteiro – Trindade/ GO Fone: (62) 3271-1090 Email: medlifehospitalar@hotmail.com Representante Legal: José Cardoso da Silva CPF: 213.166.601-25
01/12	Empresa: MCM TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EIRELI ME CNPJ: 23.323.053/0001-49 Endereço: Avenida Inglaterra, nº 288, Quadra 119, Lote 06, Jardim Europa – Goiânia/ GO Fone: (62) 3926-5050 Email: valter@mcmtecnologia.com Representante Legal: Valtercley Alves Balduino CPF: 632.918.781-91
01/03; 01/06; 01/07;	Empresa: DISTRIBUIDORA FXO EIRELI CNPJ: 30.149.559/0001-49 Endereço: Avenida João Francisco de Paula e Silva, s/n, Quadra C,



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

01/16	Lote 16, Vila São Vicente – Anápolis/ GO Fone: (62) 3706-3919/ 3421-3420 Email: distribuidorafxo@hotmail.com Representante Legal: Wemerson Garcia Rabelo CPF: 019.359.891-46
01/02; 01/04; 01/09; 01/10; 01/17	Empresa: MOVEIS CARVALHO LTDA - EPP CNPJ: 33.243.924/0001-78 Endereço: Rua Senador Jaime, nº 698, Campinas – Goiânia/ GO Fone: (62) 3942-0958 Email: carvalhorepresen@gmail.com Representante Legal: Wanderson Luiz Pereira da Silva CPF: 044.821.721-03

Objetivando a aquisição futura de “equipamentos eletrônicos, condicionadores e ar e diversos mobiliários para o regular funcionamento de órgãos do Poder Executivo” para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Piracanjuba/GO.

PARÁGRAFO ÚNICO: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. Assinar a Ata de Registro de Preços com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 02 (Dois) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços.

III. Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 51/2018.

IV. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

V. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

VI. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

VIII. Manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (I)- Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 51/2018.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: Os preços registrados, as quantidades e os fornecedores dos materiais constantes desta, encontram-se contidos nas tabelas abaixo:

BRASILL INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 03.618.435/0001-92, estabelecida à Rua da Pátria, nº 239, Setor Santa Genoveva – Goiânia/ GO, Fone: (62) 3945-9847, E-mail: contrato@brasillprodutos.com.br, neste ato representada pelo Sr. Rogério Aloysio Alves de Paula inscrito no CPF nº 951.091.101-15, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Lote/ Item	Descrição Item/ Objeto	Marca	Qtd	Und	Valor Unitário	Valor Total
01/01	Ar-condicionado Split- 12.000 BTUS, Temperatura Fria. Tensão/Voltagem 220v, com tecnologia Inverter. Branco.Com serviço de instalação.Garantia	Philco	08	Un	R\$ 2.080,00	R\$ 16.640,00



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

	mínima de 1 ano					
01/11	Frigobar com capacidade 70 litros, classificação "A" em eficiência de energia, sistema de refrigeração por compressor, controle de temperatura com 7 opções de ajuste, compartimento para latas, pés ajustáveis, prateleiras, degelo manual, disponível em 220V, na cor Branco. Garantia mínima de 1 ano.	Philco	02	Un	R\$ 1.209,00	R\$ 2.418,00
TOTAL DO FORNECEDOR-----					R\$ 19.058,00	

SIXCORP INFORMATICA EIRELLI, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 20.360.150/0001-13, estabelecida à Avenida Eng. Atilio Correia Lima, nº 1.430, Sala 07, Cidade Jardim – Goiânia/ GO, Fone: (62) 3609-9606/ (62) 3609-9612, neste ato representada pelo Sr. Divino Jesus Pereira da Silva, inscrito no CPF nº 703.445.301-24, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Lote/ Item	Descrição Item/ Objeto	Marca	Qtd	Und	Valor Unitário	Valor Total
01/18	Televisor – Smart TV – LED 40” – FullDH – Preto Resolução Full HD – 1.920 x 1.080 linhas (2.073.600 pixels) tempo de resposta 8,0 ms Potência de áudio total (RMS) 20 W Ângulo de visão 178° Taxa de atualização 60Hz Contraste dinâmico 5.000,000:1; Brilho 230 cd/m2 Dimensões s/ base (LxAxP) mm 931 x 555 x 83 Sistema de TV NTSC PAL-M ISDB-TB Classificação de Consumo	Panasonic	03	Un	R\$ 1.602,00	R\$ 4.806,00



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

	(Selo ENCE) A Peso s/base (kg): 7,60 dimensões c/base (LxAxP) mm 931x610x200 Formato da Tela Plana Peso c/base (kg) 7,94 tensão/voltagem bivolt ou 220, Mínimo 1 ano de garantia					
01/19	Ventilador de Coluna Mega Turbo Six de 50cm de diâmetro, com 6 hélices que podem ser acionadas, 3 velocidades diferentes: mínima, média e máxima. Com o sistema oscilante a distribuição do ar é ampla e, para melhor direcionamento do fluxo, é possível regular a inclinação vertical.	Britani a	16	Un	R\$ 225,00	R\$ 3.600,00
TOTAL DO FORNECEDOR-----						R\$ 8.406,00

MED LIFE -INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 23.191.397/0001-41, estabelecida à Alameda das Gardênias, nº 815, Quadra C-3, Lote 51, Residencial Maria Monteiro – Trindade/ GO, Fone: (62) 3271-1090, E-mail: medlifehospitalar@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr. José Cardoso da Silva, inscrito no CPF nº 213.166.601-25, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Lote/ Item	Descrição Item/ Objeto	Marca	Qtd	Und	Valor Unitário	Valor Total
01/05	Cadeira giratória super-resistente para escritório com braço, contendo regulagem de altura, espuma no acento e encosto.	Med Life/ CG01	45	Un	R\$ 400,00	R\$ 18.000,00
01/08	Carro Funcional para transporte de	Bralim pia/	03	Un	R\$ 749,47	R\$ 2.248,41



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

	equipamentos e acessórios para realização de limpeza e conservação. Resistente, fabricado em Polipropileno de alta resistência com colunas em alumínio anodizado. Indicado para transporte de roupas, alimentos, produtos e descartáveis, rodízios giratórios de no mínimo 4 polegadas que possibilitam seu fácil deslocamento. Tampa bipartida com compartimento de objetos e acessórios. Saco para acomodação do saco de lixo em lona de PVC. Na cor amarela ou azul. Garantia mínima 6 meses	Kit 03				
01/13	Longarina com Assento e Encosto em Polipropileno (PP), na cor verde, estrutura reforçada com 2 travessas e proteção para o encosto não esbarrar na parede. Com 05 lugares. Garantia mínima de 1 ano	Med Life/ LG03	10	Un	R\$ 512,00	R\$ 5.120,00
01/14	Mesa em "L" para escritório, dimensões mínimas: 1.40 x 1,40 m. 74 cm de altura - contendo duas gavetas com chaves. Garantia mínima de 1 ano	Med Life/ MLG0 2	20	Un	R\$ 646,00	R\$ 12.920,00
01/15	Placa sinalizadora "piso molhado" Produzidas em polipropileno de alta	Bralim pia/ PL	06	Un	R\$ 43,00	R\$ 258,00



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

	resistência na cor amarela que representa atenção. Disponíveis com diversas mensagens, podem ser utilizadas em áreas internas e externas, Dimensões do Produto (LxA): 65 x 30cm					
TOTAL DO FORNECEDOR-----						R\$ 38.546,41

MCM TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EIRELI ME, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 23.323.053/0001-49, estabelecida à Avenida Inglaterra, nº 288, Quadra 119, Lote 06, Jardim Europa – Goiânia/ GO, Fone: (62) 3926-5050, E-mail: valter@mcmtecnologia.com, neste ato representada pelo Sr. Valtercley Alves Balduino, inscrito no CPF nº 632.918.781-91, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Lote/ Item	Descrição Item/ Objeto	Marca	Qtd	Und	Valor Unitário	Valor Total
01/12	Jogo de mesa monobloco, mesa suporta até 20 kg quadrada 70x70 cm preto com 4 cadeiras poltrona de comprimento 44 cm altura 72 cm, largura 55 cm com apoio, suporta até 120 kg braços preto, fabricação em poliuretano virgem e reciclado cadeira e mesa pode ser empilhada com facilidade após o uso, certificada pelo Inmetro. Garantia de no mínimo 6 meses.	INJE4	300	Un	R\$ 249,00	R\$ 74.700,00
TOTAL DO FORNECEDOR-----						R\$ 74.700,00

DISTRIBUIDORA FXO EIRELI, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 30.149.559/0001-49, estabelecida à Avenida João Francisco de Paula e Silva, s/n, Quadra C, Lote 16, Vila São Vicente – Anápolis/ GO, Fone: (62) 3706-3919/ 3421-3420,



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

E-mail: distribuidorafxo@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr. Wemerson Garcia Rabelo, inscrito no CPF nº 019.359.891-46, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Lote/ Item	Descrição Item/ Objeto	Marca	Qtd	Und	Valor Unitário	Valor Total
01/03	Armário de aço, de parede, contendo duas portas. Altura mínima 0,40 cm, comprimento mínimo 0,70 cm.	Itatiaia IPG2-70	03	Un	R\$ 362,00	R\$ 1.086,00
01/06	Cadeira giratória presidente costure gomada, pistão a gás curso de 45 a 55 cm do assento ao chão espuma injetada Plataforma relax (inclinação). C/ braço regulável tipo gatilho. cor preta.	Presid ente	10	Un	R\$ 443,00	R\$ 4.430,00
01/07	Cadeira secretaria fixa, revestida em tecido, estofada, na cor preto.	Palit	12	Un	R\$ 89,00	R\$ 1.068,00
01/16	Prateleira de aço, com 06 divisões, largura mínima de um metro, altura mínima de dois metros e espessura mínima de 0,30 cm. Sendo as colunas no mínimo chapa 14 e as divisórias em no mínimo chapa 22.	Estant e ideal 6p	50	Un	R\$ 230,00	R\$ 11.500,00
TOTAL DO FORNECEDOR-----						R\$ 18.084,00

MOVEIS CARVALHO LTDA - EPP, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 33.243.924/0001-78, estabelecida à Rua Senador Jaime, nº 698, Campinas - Goiânia/GO, Fone: (62) 3942-0958, E-mail: carvalhorepresen@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. Wanderson Luiz Pereira da Silva, inscrito no CPF nº 044.821.721-03, vencedora dos itens abaixo relacionados:



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

Lote/ Item	Descrição Item/ Objeto	Marca	Qtd	Und	Valor Unitário	Valor Total
01/02	Ar Condicionado Split 24.000 btus. Temperatura Fria. Tensão/Voltagem 220v, com tecnologia Inverter. Branco. Com serviço de instalação. Garantia mínima de 1 ano	Philco	06	Un	R\$ 4.160,00	R\$ 24.960,00
01/04	Bebedor de água-altura mínima de 36 cm, largura mínima de 25 cm, profundidade mínima de 41 cm, peso líquido mínimo de 11 kg. Armazenamento de água gelada de 1,5 litros. Vida útil mínima do elemento filtrante 4000 litros. Capacidade de refrigeração mínima para 1,5 litro/hora. Tensão 220v-60Hz. Garantia mínima de 1 ano.	Latina	01	Un	R\$ 535,00	R\$ 535,00
01/09	Escada: Altura dobravel, material de Alumínio, com 07 de Degraus. Altura: 1,76, Largura- 48.5cm, Comprimento:108 cm, com capacidade minima 100kg. Garantia mínima de 1 ano	Mor	02	Un	R\$ 208,00	R\$ 416,00
01/10	Forno Micro-ondas Composição Plástico, aço inox e vidro Capacidademinima (litros) 30 Litros Consumo (kw/h) Modo espera stand by: 0,03 Kw/h/dia Potência (w) 1130w / 1150w Cor	LG	02	Un	R\$ 514,00	R\$ 1.028,00



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

	Branco Timer Sim Display digital Sim Relógio Sim Luz interna Sim Termostato sim Autolimpante Prateleiras Prato giratório Sim Teclas pré-programadas Sim Trava de segurança Sim Dupla emissão de ondas Não Temporizador Não Grill Não Conteúdo da embalagem 1 micro-ondas e Manual Voltagem 110V ou 220V (não é bivolt) Dimensões aproximadas do produto - cm (AxLxP) 28,9×46,1×34,1cm Peso aproximado do produto (Kg) 11,4kg Garantia do fornecedor 12 meses Modelo MTD30 Referência do modelo MTD30. Garantia mínima de 1 ano					
01/17	Suporte Articulado para TV LCD/Plasma de 10 a 70" inclinável e com 2 movimentos verticais e 1 horizontal - Fabricado em aço carbono com pintura eletrostática, Sustenta até 40kg de peso.	Albatroz	03	Un	R\$ 135,00	R\$ 405,00
TOTAL DO FORNECEDOR-----						R\$ 27.344,00
TOTAL DO CERTAME-----						R\$ 186.138,41

Importa-se a presente licitação na importância total de **R\$ 186.138,41** (Cento e oitenta e seis mil e cento e trinta e oito reais e quarenta e um centavos), cuja despesa deverá correr a conta das seguintes Dotações Orçamentárias: **22.03.04.122.0407.1003 4.4.90.52 f.68 - Secretaria de Administração.**



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. Publicar os preços, os fornecedores e as especificações dos objetos, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 51/2018, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecendo à ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO ÀS CONTRATADAS

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará às CONTRATADAS, pelos fornecimentos dos bens de valor registrados nesta Ata de acordo com as quantidades efetivamente entregues mediante a apresentação da nota fiscal/fatura



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário (a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela Prefeitura de Piracanjuba;
- b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Ocorrendo atraso no pagamento de produtos faturados e devidamente adimplidos na forma do subitem 19.5 do Edital; superior a 30 (trinta) dias contados a partir do dia seguinte ao da entrega, a empresa fornecedora/ contratada fará jus à compensação devida, a partir do 31º dia seguinte ao da entrega, até a data do efetivo pagamento, mediante adição do percentual calculado pro rata/ dia pela variação do INPC/ IBGE publicado no mês imediatamente anterior, na data do efetivo pagamento.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo ao disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreeajustáveis durante a validade desta

PARÁGRAFO ÚNICO: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A não entrega do material, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quarta, poderá o Município optar pela rescisão desta.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impedem que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá se houver valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

PARÁGRAFO ÚNICO: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/1993 e no Decreto Municipal nº 33/2014.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

FORMA DE ENTREGA

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Os produtos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da Requisição/ Solicitação/ Ordem de Serviço, devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal responsável, no município de Piracanjuba/GO.

I - Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, em até 02 (dois) dias, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará em até 02 (dois) dias da do recebimento provisório.

c) Na hipótese de a verificação a que se refere à alínea "b" não ser procedida dentro do prazo acima fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

d) Fica a empresa responsável pela substituição do produto defeituoso no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sem gerar ônus para a Prefeitura.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 51/2018 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre a da proposta.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº 51/2018, conforme decisão da Pregoeira do MUNICÍPIO, lavrada em Ata de Sessão



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

datada de 02 de outubro de 2018, e Termo de Homologação e Adjudicação feita pelo senhor **Prefeito João Barbosa de Oliveira** datada de 25 de outubro de 2018.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA SETIMA: Fazem parte integrante desta ARP, independente de sua transcrição, o Edital de Pregão Presencial nº 51/2018, as Propostas de Preços e outros documentos utilizados no julgamento da respectiva licitação, sendo vinculado o edital a ARP, conforme o art. 55, XI, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Piracanjuba/ GO, aos 05 de novembro de 2018

JOÃO BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito de Piracanjuba
Contratante

BRASIL INFORMATICA LTDA

Contratada

SIXCORP INFORMATICA EIRELI

Contratada

**MED LIFE -INDUSTRIA E COMERCIO
DE MOVEIS EIRELI**

Contratada

MCM TECNOLOGIA E SOLUÇÕES

EIRELI ME

Contratada

DISTRIBUIDORA FXO EIRELI

Contratada

MOVEIS CARVALHO LTDA - EPP

Contratada